Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 22 DE JANEIRO DE 1.992.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores Municipais".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e / eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta) por cento , os valores das referências salariais constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de 13.12.1.990, com suas alterações / posteriores.

ARTIGO 2º - O reajuste constante do artigo anterior se aplica às pensões e aposentadorias custeadas pelos cofres/ municipais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orça - mento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de ja - neiro de mil novecentos e noventa e dois (01.01.1.992), revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de janeiro de 1.992.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal / de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 22 de janeiro de 1.992.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO